

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

Nº 139, 29 de outubro de 2018

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade Escola
Assis Chateaubriand**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372

Fortaleza-CE |Telefone:(85)3366-8600

ROSSIELI SORES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto e

Diretor de Atenção à Saúde

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

Superintendente/HUWC e MEAC

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Gerente de Atenção à Saúde /HUWC

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde / MEAC

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

PEDRO THEÓFILO RAMOS NETO

Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIAS	4
ALTERAÇÕES	4
Portaria nº 211, 26 de outubro de 2018	4
COLEGIADO	4
Portaria nº 212, 26 de outubro de 2018	4
DESIGNAÇÕES	5
Portaria nº 208, 24 de outubro de 2018	5
Portaria nº 209, 24 de outubro de 2018	7
Portaria nº 210, 24 de outubro de 2018	12

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÕES

PORTARIA, Nº. 211, 26 de outubro de 2018.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 199, de 17 de outubro de 2018, **Onde lê-se:** “no período de 06 a 16 de novembro de 2018”, **Leia-se:** “no período de 05 a 15 de novembro de 2018”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

COLEGIADO

PORTARIA, Nº. 212, 26 de outubro de 2018.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSEH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º. **Criar** o Colegiado Gestor Ampliado.

Art. 2º. **Designar** os empregados/servidores abaixo relacionados para compor o referido colegiado.

Setor/Unidade	Titular	Suplente
Laboratório	Aline Souza Canafistula	Ila Fernanda Nunes Lima
Patologia	Vinicios Ramon Santos Serafim	Francisco das Chagas Araújo Sousa
Radiologia	Francisco José Pinto Magalhaes	Tereza Reilania de Matos
Nutrição	Alice de Brito Costa Maia	Carolina Frazão Chaves
Endoscopia	Heltia Duarte de Sena Pinto	Antônia Aldenira de Freitas Araújo
Pediatria	Francisco Cassiano Júnior	Ana Paula Dias Rangel Montenegro
Enfermaria	Karine dos Santos Silva	Graziela Maria Alves Sampaio
Ambulatório	Anaíza Diogenes Soares	Janaiana Lemos Uchoa
Farmácia	Erika Vasconcelos Vidal	Lívia Valéria da Cruz Piva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

DESIGNAÇÕES

PORTARIA, Nº. 208, 24 de outubro de 2018.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da EBSEH, com as seguintes atribuições; proceder a análise dos casos no ato de admissão e das posteriores ocorrências, esclarecer ao candidato as normas e oferecer opção de vínculo, avaliar requerimentos, emitir parecer(es) quanto a licitude ou ilicitude e demais procedimentos relacionados que se fizerem necessários:

MEMBROS DA COMISSÃO:

- Ana Izabel Oliveira Nicolau
Enfermeiro Assistencial
Matrícula SIAPE nº 1789642
- Crislane Do Carmo Brandão
Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 2238345
- Christiana Alves Batista
Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 2391320
- Dalila Augusto Peres
Enfermeiro Assistencial
Matrícula SIAPE nº 2160718
- Francisca Roseli de Alcântara Madeiro
Analista Administrativo – Biblioteconomia
Matrícula SIAPE nº 2203856
- Francisca Gilvânia Oliveira Anjos
Assistente Administrativo
Matrícula SIAPE nº 2357939
- Maxsuênia Queiroz Medeiros
Fisioterapeuta – Terapia Intensiva Neonatal
SIAPE 1925051

Art.2º - O setor jurídico do HUF prestará apoio técnico quando necessário, para subsidiar aos trabalhos.

Art.3º - Poderão ser convidados outros empregados/servidores de quaisquer áreas, para participar de etapa específica ou total do trabalho.

Art.4º - Os trabalhos da Comissão ocorrerão por período indeterminado.

Art.5º - A Comissão deverá encaminhar os casos ao titular da Divisão de Gestão de Pessoas ou a quem designado, que deverá dar os encaminhamentos devidos.

Art.6º - A Divisão de Gestão de Pessoas deverá oferecer apoio ao bom funcionamento da Comissão.

Art.7º - A participação dos empregados/servidores na Comissão, não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art.8º - Ficam revogadas as Portaria nº 208, de 28 de novembro de 2017 e nº 016, 22 de janeiro de 2018.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor em 09/10/2018.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, Nº. 209, 24 de outubro de 2018.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Gestores, Fiscais e Substitutos dos Contratos:

- I. Para o **Contrato nº 15/2017, Pregão Eletrônico 01/2016**, da **ISM GOMES DE MATOS EIRELI**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de alimentação hospitalar (desjejum, lanches, almoço, jantar e ceia)**, nos refeitórios centrais dos **Hospitais Universitários da UFC/EBSERH**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e seus anexos, visando atender as necessidades dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará (HUWC-MEAC-UFC):

Contrato 15/2017	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo (IN 05/2017/MPDG)
Titular	HUWC: Ana Kátia Moura Lopes. SIAPE: 2203526. MEAC: Macileide da Silva Bandeira. SIAPE: 21667225.	HUWC: Alice de Brito Costa Maia. SIAPE:2215104 MEAC: Renata Cristina dos Anjos Araújo. SIAPE: 2347737	HUWC/MEAC: Diego Felipe Batista dos Santos. SIAPE: 1323444
Suplente	HUWC: Alice de Brito Costa Maia. SIAPE: 2215104 MEAC: Renata Cristina dos Anjos Araújo. SIAPE: 2347737	HUWC: Carolina Chaves Frazão. SIAPE: 2224281 MEAC: Mirly Regina da Silva Oliveira. SIAPE: 21667489	HUWC/MEAC: Suely Lima Barbosa. SIAPE: 2174454

- II. Para o **Contrato nº 08/2018/MEAC, Pregão Eletrônico 10/2017/MMA**, da **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de serviços e de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistema operacional Microsoft**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017 e seus anexos, visando atender as necessidades dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará (HUWC-MEAC-UFC):

Contrato 08/2018/MEAC	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo (IN 05/2017/MPDG)
Titular	HUWC/MEAC: Cleisson Silva dos Santos. SIAPE: 2167051	HUWC/MEAC: Anderson de Lima Morais SIAPE: 2175646	HUWC/MEAC: Diego Felipe Batista dos Santos. SIAPE: 1323444
Substituto	HUWC/MEAC: Adriana Sales Silva de Oliveira -	HUWC/MEAC: Stephan Quadros Nogueira.	HUWC/MEAC: Suely Lima Barbosa.

	SIAPE:2160567	SIAPE: 2215777	Siape: 2174454
--	---------------	----------------	----------------

III. Para o **Contrato nº 37/2018, Dispensa 43/2018, da ORTOGÊNESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA**, que tem como objeto a aquisição de Produtos para Traumatologia Ortopédia (Coluna), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo do Contrato e na proposta da Contratada e seus anexos, visando atender as necessidades dos Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará (HUWC-UFC):

Contrato 37/2018	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico
Titular	HUWC/ MEAC: Gisele Maria Barroso Barbosa Monte SIAPE: 2215176	HUWC/MEAC: Sayonara Sousa Lima SIAPE: 2419586
Substituto	HUWC/MEAC: Lúcia de Fátima do Nascimento Braga SIAPE: 2390229	HUWC/MEAC: Ivalnei Antonio Castro de Sena SIAPE: 2249816

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta, a contar da data de assinatura e publicação de cada contrato.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

PORTARIA, N.º. 210, 24 de outubro de 2018.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria n.º 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH-Sede, n.º 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria n.º 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Fiscais, Gestores e Substitutos para o Contrato **n.º 10/2018 – Dispensa 11/2018, da PONTE MOURÃO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que tem como objeto a locação de imóvel situado Locação de um imóvel com área de 226,31m², situado à Rua Prof.º Costa Mendes, 1573 – Rodolfo Teófilo, para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/MEAC/UFC/EBSEH):

	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Titular	Danielle Karoline Soares de Souza SIAPE:2166609	Rosalice Nogueira Andrade SIAPE:6291296
Suplente	Maria Aparecida Araujo Martins SIAPE: 289698	Antonia Elayne Sampaio de Oliveira Pacífico SIAPE:21665801

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução;

- II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- III - manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII - comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- VIII – comunicar, por Memorando, à Gerência Administrativa o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade na Execução Contratual;
- IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- X - analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;
- XI - encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;
- XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- XIII - comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XIV - após o término do contrato, encaminhar ao Setor de Administração da Gerência Administrativa cópia do processo administrativo no qual foram juntados os documentos sobre a execução contratual.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA